



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“CRIA CARGO E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, o seguinte cargo:

- Técnico em Consultório Dentário, Padrão 6B: 01 (um)

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo mencionado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Técnico em Consultório Dentário	01	6B

Art. 3º Ficam incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº 2373/2008, as especificações do cargo criado pelo Artigo 1º, entre elas a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento, com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6B
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: auxiliar o profissional no consultório quanto ao atendimento dos usuários, como também desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

b) Descrição Analítica: Proceder à designação e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento; preparar o



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes de saúde no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; registrar no sistema eletrônico os procedimentos de sua competência realizados;

a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo, curso de formação ASB e registro no CRO.

Art. 4º O Padrão de Vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde estabelecido no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, passa a ser o 4A.

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere à alteração do Padrão de Vencimento alterado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Agente Comunitário de Saúde	04	4A

Art. 6º Fica alterado no Anexo I da Lei Municipal nº 2373/2008, no que diz respeito ao Padrão de Vencimento do cargo mencionado no Artigo 4º, com a seguinte redação:

"Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4A

(...)"

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 81/2023, que **"cria cargo e altera dispositivos na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos"**, diante do que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a adesão ao Programa Rede Bem Cuidar exige equipe de trabalho mínima, sendo uma das exigências o profissional de Técnico em Consultório Dentário para composição da Equipe de Saúde Bucal.

Nesse sentido, a criação do cargo de Técnico em Consultório Dentário justifica-se devido a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, aprimorar a qualidade do atendimento prestado e garantir a efetividade das políticas públicas de saúde.

Além disso, a presença de um profissional especializado para auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos pode contribuir para a redução de erros e complicações, bem como para a otimização do tempo e dos recursos disponíveis.

Vale ressaltar que a equipe de saúde bucal é umas das exigências para adesão ao Programa Estadual Rede Bem Cuidar (RBC) o qual está diretamente atrelado ao repasse de recursos oriundos do Estado bem como a adesão de novos programas que beneficiarão nosso município no seu desenvolvimento.

Diante disso, a criação do cargo de Técnico em Consultório Dentário, além de ser uma das exigências do Programa, objetiva promover ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, cumprir exigências impostas para adesão aos Programas Estaduais, e promover a qualificação do serviço de Atenção Básica em nosso município.

No que diz respeito ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, cumpre destacar a necessidade de adesão ao Programa Saúde da Família em virtude do entrelace com o recebimento de verbas Estaduais e Federais.

Em vista disso, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, além de ser uma das exigências, objetiva promover ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, além de mapear a comunidade e desenvolver estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto a suas unidades básicas.

Assim, a Lei Federal 11.350, de 2006, descreve e regulamenta o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e define suas atribuições, que incluem o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento, além de atuar como integrante do corpo profissional da Equipe de Saúde da Família (eSF).

Vale ressaltar que a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde é



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fundamental para a promoção da saúde e prevenção de doenças, contribuindo para a melhoria das condições de vida e trabalho das comunidades.

Assim sendo, a adesão à Estratégia de Saúde da Família é uma das exigências para adesão ao Programa Estadual Rede Bem Cuidar (RBC) o qual está diretamente atrelado ao repasse de recursos oriundos do Estado bem como a adesão de novos programas que beneficiarão nosso município no seu desenvolvimento.

Outrossim, o Estado do RS exige a Estratégia de Saúde da Família (ESF) para aderir à Rede Bem Cuidar RS (RBC) porque a ESF é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa reorganizar a atenção básica no país, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF é uma das principais estratégias do SUS para a atenção básica à saúde, e sua implementação é fundamental para a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.

Além disso, a ESF é uma das formas de organização da atenção básica que integra a RBC/RS, conforme os critérios estabelecidos. A exigência da ESF para aderir à RBC/RS é uma forma de garantir que os municípios estejam seguindo as diretrizes do SUS e oferecendo serviços de saúde de qualidade para a população.

Dessa forma, a necessidade de efetivação de servidores no cargo de Agente Comunitário de Saúde se justifica em razão das exigências impostas para adesão aos Programas Estaduais e para a qualificação do serviço de Atenção Básica em nosso município.

Diante do exposto, a alteração do Padrão de Vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, se faz necessária em virtude da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023, que estabeleceu o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a ser repassado pela União aos entes federativos. Ressalta-se que a única alteração proposta é a mudança do Padrão de Vencimento, uma vez que é um cargo já existente no Quadro de Cargos do Município.

Ademais, segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 20 de Novembro de 2023 às 16:22:53